

1 — Descrição sumária

O alcoolímetro mede a concentração de álcool por análise do ar alveolar expirado, através de um sensor de infra-vermelho.

2 — constituição

O alcoolímetro apresenta-se na forma de um monobloco, estando disponível na região frontal o dispositivo de indicação alfanumérico, composto de cristais líquidos, e respectivo teclado dobrável PS/2. Está também disponível na parte dianteira o dispositivo de impressão, bem como o botão de accionamento. Na superfície superior encontra-se o tubo de sopro, isolado termicamente. Na região posterior do alcoolímetro encontra-se o interruptor de alimentação e respectivas fichas de alimentação eléctrica. as entradas dos cabos do teclado alfanumérico. O alcoolímetro pode ser alimentado por 110 VAC, 220 VAC ou 12 VDC.

3 — características metrológicas

Intervalo de indicação: (0,0 a 3,0) mg/L TAE
ou (0,0 a 6,9) g/L TAS

Resolução do dispositivo afixador: 0,01 mg/L TAE
ou 0,01 g/L TAS

Temperatura de utilização: (0 a 40)°C

4 — Inscrições

Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação de modelo, deverão apresentar em placa própria, as inscrições seguintes de forma legível e indelével:

Nome e morada do fabricante ou importador

Marca e modelo

Número de série e ano de fabrico

Intervalo de indicação

Intervalo de temperatura de utilização, em°C

Factor de conversão

5 — Marcações

Os instrumentos deverão possuir em local visível a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:



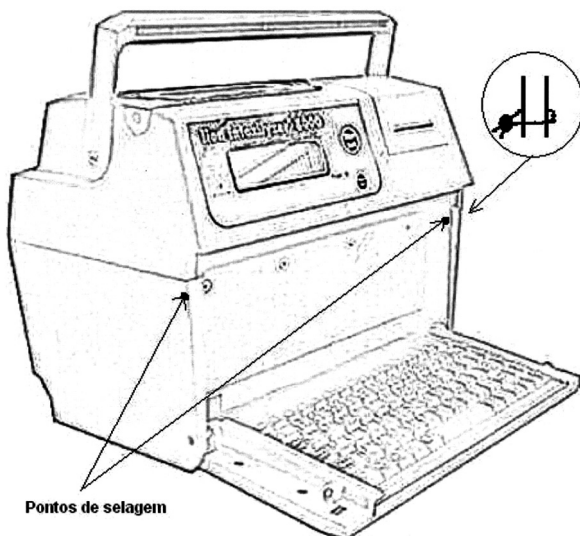
6 — Selagem

Após as operações de controlo metrológico, os alcoolímetros serão selados, de acordo com o esquema publicado em anexo.

7 — Validade

Esta aprovação de modelo é válida por dez anos a contar da data de publicação em Diário da Republica

6 de Julho de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.



Pontos de selagem

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 10523/2011

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Nomeio o licenciado Fernando Jorge do Nascimento Pires Nogueira, técnico superior da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo para exercer as funções de adjunto, em regime de comissão de serviço, através de cedência de interesse público.

2 — O nomeado tem direito ao abono para despesas de representação, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho.

3 — Nos termos do n.º 5 do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicável por força do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, e até ao final do corrente ano, o montante da remuneração correspondente à situação de origem é assegurado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, sendo o remanescente suportado pelo orçamento do meu Gabinete.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2011.

12 de Agosto de 2011. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *José Daniel Rosas Campelo da Rocha*.

205028207

Despacho n.º 10524/2011

Nos termos e ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Nomeio o licenciado em Direito Luís Manuel da Silva Martins Damas, técnico superior da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, para prestar assessoria ao meu Gabinete na sua área de especialidade, em regime de comissão de serviço, através de cedência de interesse público.

2 — O nomeado auferirá, a título de remuneração mensal, o montante equivalente à remuneração estabelecida para o cargo de adjunto, incluindo o abono para despesas de representação e os subsídios de férias, de Natal e de refeição, tendo direito aos abonos correspondentes às deslocações em serviço nos termos fixados na lei para o cargo de adjunto.

3 — Nos termos do n.º 5 do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicável por força do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, o montante da remuneração correspondente à situação de origem é assegurado pela Secretaria-Geral do ex-Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sendo o remanescente suportado pelo orçamento do meu Gabinete.

4 — A presente nomeação é válida por um ano, automaticamente prorrogável por iguais períodos até à cessação das minhas funções, podendo ser revogada a todo o tempo.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2011.

12 de Agosto de 2011. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *José Daniel Rosas Campelo da Rocha*.

205028094

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Aviso n.º 16278/2011

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

1 — Fundamento e legislação aplicável: Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), alterada pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de Abril, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e uma vez que ainda não estão constituídas reservas de recrutamento quer do ICNB, I. P., quer da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (como previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril), torna-se público que, por despacho de 07.07.2011 da Sra. Vice-Presidente do ICNB, I. P., se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Instituto.

A este procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da LVCR, regulada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção actual.

2 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento.

3 — Se do presente procedimento concursal resultar um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interno, válida pelo prazo máximo de 18 meses, contado da data de homologação da lista de ordenação final.

4 — Identificação e caracterização do posto de trabalho: Um (1) posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, para desempenho de funções na Unidade de Gestão de Património — Departamento de Finanças e Gestão Administrativa — ICNB, I. P.

Actividades a desenvolver: Funções consultivas e de concepção de natureza técnico-científica, de apoio jurídico à área da gestão do património imobiliário público, com particular enfoque nas atribuições específicas da Unidade de Gestão de Património, constantes do Despacho n.º 11538/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 15 de Julho.

5 — Local de trabalho: Edifício-sede do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., sito na Rua de Santa Marta, n.º 55, 1169-230 Lisboa.

6 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida em órgão ou serviço da administração central, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, e reunir os requisitos previstos no artigo 8.º do mesmo diploma legal.

6.1 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do ICNB, I. P., idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6.2 — Requisitos específicos:

Nível habilitacional mínimo: Licenciatura em Direito, não sendo admitida a substituição deste nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Experiência profissional: Experiência comprovada de, pelo menos, quatro (4) anos, no exercício de funções de natureza jurídica.

6.3 — Requisitos preferenciais:

Experiência profissional nas áreas de direito administrativo, das obrigações e dos direitos reais, bem como nas áreas de direito do ambiente, do urbanismo e do ordenamento do território.

7 — Posicionamento remuneratório: A posição remuneratória é a 5.ª da categoria de Técnico Superior da carreira geral de técnico superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo a remuneração base máxima, a propor, no âmbito da negociação durante o ano de 2011, de 1.819,38€ (mil oitocentos e dezanove euros e trinta e oito centésimos). Aos candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado, não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente no edifício-sede do ICNB, I. P., sito na Rua de Santa Marta, 55, 1169-230, Lisboa, no horário compreendido entre as 10.00 h e as 12.00 h e entre as 14.30 h e as 16.30 h, ou remetidas através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para o mesmo endereço.

9 — Documentos a apresentar: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, disponibilizado no sítio do ICNB, I. P. <http://portal.icnb.pt>, o qual deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae*, detalhado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem e exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, bem como a formação profissional detida, com a indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, en-

contros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);

c) Documento comprovativo das acções de formação profissional (cópia);

d) Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço ou organismo de origem (com data posterior à data de publicação do presente aviso), da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria e a antiguidade na mesma, na carreira e no exercício de funções públicas, a posição remuneratória correspondente à posição que auferiu nessa data e o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas [para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção actual], bem como a avaliação de desempenho relativa aos últimos três (3) anos [nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da mesma Portaria].

9.1 — Aos candidatos que exerçam funções no ICNB, I. P. é dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais.

9.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

10 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Carla Maria Cabrito Mesquita Jané, Coordenadora da Unidade de Gestão de Património;

Vogais efectivos: Emilia Maria Gago Afonso, Coordenadora do Gabinete Jurídico, que substitui a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Ana Sofia Vargues Graça Correia Pais, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Hugo Alexandre Sousa Santos, Técnico Superior, e Sandra Cristina Relvas Martins, Técnica Superior.

11 — Métodos de selecção: Nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na actual redacção, são adoptados os seguintes métodos de selecção:

a) Obrigatório: Avaliação curricular (AC) — incide sobre as funções que os candidatos têm desempenhado no cumprimento ou execução da actividade em causa e o nível de desempenho nela alcançado —, que terá uma ponderação de 70 % e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas;

b) Complementar: Entrevista profissional de selecção (EPS) — incide sobre a experiência profissional dos candidatos e aspectos comportamentais evidenciados durante a realização deste método, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal —, que terá a ponderação de 30 %, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

11.1 — A classificação final (CF), expressa numa escala de 0 a 20 valores, será obtida pela aplicação da seguinte fórmula: $CF = (70 \% \times AC) + (30 \% \times EPS)$

11.2 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na actual redacção.

11.3 — Cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de selecção seguinte.

12 — As actas do júri em que constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicitada na 2.ª série no *Diário da República* e, ainda, afixada em local visível e público nas supra-referidas instalações do ICNB, I. P.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de Agosto de 2011. — O Presidente, *Tito Rosa*.